

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Esclarece e regulamenta o atendimento ofertado ao Centro Educacional de Atendimento Pedagógico - CEAP para alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Ubatuba-PR no ano letivo de 2023, e dá outras providências, alterando a instrução nº 011, de 28 de outubro de 2022.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 59 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 12.764 de 2012, que institui os direitos dos Alunos com Espectro Autista e seus familiares:

RESOLVE

Art. 1º O Atendimento da sala de recurso da Educação Infantil fará o Atendimento para crianças de 0 a 5 anos, atendendo, preferencialmente, no máximo 05 crianças por horário ou em casos específicos individualmente conforme a necessidade, seguindo a disponibilidade de vagas (total de 20 por período). Quatro horas semanais divididos em dois dias de duas horas por semana.

Parágrafo único: A Delimitação dos Atendimentos Destinados ao Centro Educacional de Atendimento Pedagógico pelo fato de que a Demanda de Alunos TEA é maior que a capacidade física e profissional que o Município disponibiliza, logo, há condições objetivas para prestar Atendimento apenas para a Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 05 de dezembro de 2023.

ELCIA GODINHO DE MORAES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

bela, amada e gentil